

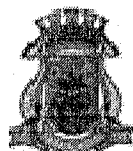
Estado do Rio de Janeiro  
Câmara Municipal de Arraial do Cabo  
Gabinete da Presidência



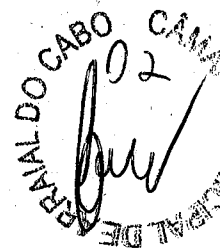
**CONSIDERANDO** que o valor do subsídio anual recebidos pelos Deputados Estaduais no montante de R\$ 406.096,47, em atenção ao subsídio de R\$ 31.238,19, conforme Portal da Transparência constante no sítio da ALERJ.

**CONSIDERANDO** que o valor máximo anual que pode ser percebido pelos Edis é de 30% (R\$ 121.828,94) do valor dos subsídios dos Deputados Estaduais;

**CONSIDERANDO** que para a fixação dos subsídios dos Vereadores deve se atentar para a inclusão, na base de cálculo, da parcela relativa ao 13º salário e férias, de acordo com os limites cognitivos estabelecidos no art. 29, inciso VI, alínea b, da CRFB/88 e no art. 68, da LOM, os subsídios dos Edis para as legislaturas futuras não poderão ultrapassar o teto anual dos Deputados Estaduais.



Estado do Rio de Janeiro  
Câmara Municipal de Arraial do Cabo  
Gabinete da Presidência



**PROJETO DE EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 02 /2024**

**Dá nova redação ao caput do artigo 68-A e revoga os parágrafos 1º e 2º, do artigo 68-A da Lei Orgânica Municipal.**

**Art. 1º** - O art. 68-A da Lei Orgânica Municipal passa a vigorar com a seguinte redação:

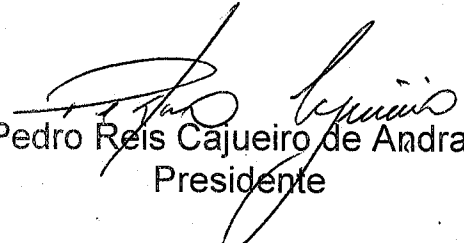
*“Art. 68-A - O vereador terá direito ao recebimento de 13 (treze) subsídios, assim como um terço (1/3) constitucional de férias, em cada exercício financeiro, que será fixado de uma legislatura para outra através de Lei Municipal, respeitando a anterioridade nonagésima do pleito eleitoral.*”

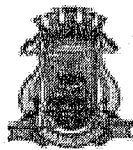
**Art. 2º** - Ficam revogados os parágrafos 1º e 2º, do art. 68-A da Lei Orgânica Municipal.

**Art. 3º** - A presente Emenda à Lei Orgânica Municipal entrará em vigor a partir de 1 de janeiro de 2025.

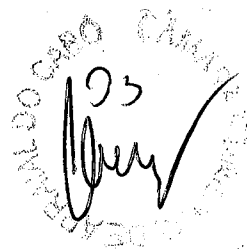
Arraial do Cabo, 12 de março de 2024.

**Mesa Diretora**

  
Pedro Reis Cajueiro de Andrade  
Presidente



Estado do Rio de Janeiro  
Câmara Municipal de Arraial do Cabo  
Gabinete da Presidência



Tayron Carlos Alvarenga  
Vice-presidente

Ângelo de Macedo Alves  
1º Secretário

Juliano Felizardo Bastos  
2º Secretário